



BROCHIER - RS

Lei nº1.377/2013

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 23 de maio de 2013

LEI Nº 1.377, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Disciplina o uso e a veiculação de som no Município de Brochier.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O uso e a veiculação de som, fixo ou móvel, fica limitado aos seguintes dias e horários:

| | |
|--------------------|--|
| Segunda à sexta | Das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas |
| Sábados e domingos | Entre 8 e 22 horas |

Art. 2º O volume do som, fixo ou móvel, fica limitado ao máximo de 60 (sessenta) decibéis.

Art. 3º É proibida a veiculação de som próximo aos Hospitais, Asilos, Postos de Saúde, Consultórios médicos, Escolas e demais Instituições de Ensino, Conselho Tutelar, Postos da Brigada Militar e Polícia Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE MAIO DE 2013.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ROMEO EMILIO BAUER

Prefeito Municipal

CLÓVIS AUGUSTO KERBER

Secret. Municipal Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30